



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.151, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA.

F A Ç O saber que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de Abrahão Miguel Jayme e sua Mulher, uma Gleba de terra de forma retangular, com área de aproximadamente  $4.362,40 \text{ m}^2$ , localizada nesta cidade, área esta que será utilizada para abertura de uma via, que servirá de acesso ao futuro distrito industrial da "Fazenda Velha" e dita área, tem suas confrontações e distancias como segue: O Marco "0" zero localiza-se no cruzamento da cerca que divisa entre si, imóvel da Mecanica Cairu S/A, faixa da estrada estadual SP-340 - Patrimonio do Departamento de Estradas de Rodagem, e terras - do próprio; deste Marco "0" zero seguindo a cerca que divisa com a Mecanica Cairu S/A., em linha reta, até à Margem Esquerda do Córrego Lambari, numa distancia aproximada de 400,50 m, localiza-se o Marco nº "1" um; desde o Marco Inicial "0" zero, numa distancia de 207,00 m, confronta-se com terras de propriedade da Mecanica Cairu S/A., e o restante de 193,50 m, confronta-se com terras de propriedade do Sr. Rui Macedo; desse Marco nº "1" um, deflete a direita, com ângulo aproximado de  $90^\circ$ , seguindo a Margem Esquerda do Corrego Lambari, Rio abaixo, numa distância de 7,00 m e confrontando com o referido Córrego, localiza-se o Marco nº "2" dois; deste Marco nº "2" dois, deflete a direita com ângulo aproximado de  $90^\circ$  e, conservando um afastamento paralelo de 7,00 m da linha compreendida entre o Marco "0" zero e Marco "1" um, numa distancia de 152,70 m, localiza-se o Marco nº "3" tres; desde o Marco nº "3" tres deflete a Esquerda em curva com raio de 56,00 m, numa distancia de 18,50 m, localiza-se o Marco nº "4" quatro, deste Marco nº "4" quatro, deflete a direita em curva reversa com raio de 70,00 m, numa distancia de 23,50 m, localiza-se o Marco nº "5" cinco; deste Marco nº "5" cinco, em tangente e, mantendo um afastamento paralelo de 14,00 m da Linha compreendida entre o Marco "0" zero e o Marco nº "1" um ; numa distancia aproximada de 204,50 m onde se localiza o Marco nº "6" seis , cravado junto a cerca que divisa com a faixa de terra do Departamento de Estra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.2.

LEI Nº 1.151, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975.

das de Rodagem; desde o Marco nº "2" dois ao Marco nº "6" seis, confronta com terras de propriedade do próprio; desse Marco nº "6" seis, deflete a direita, - margeando e confrontando com terras do Departamento de Estradas de Rodagem numa distancia de 14,30 m, onde se encontra o Marco inicial nº "0" zero, fechando o perímetro. Descrição feita de acordo com o Desenho nº 27/75, que fica fazendo parte integrante desta lei.


Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mocooca arcará com as despesas de guias e sarjetas, no curso da referida via, quando da implantação destes serviços.

§ Único - A concessão deste Artigo será exclusiva para os doadores aludidos no Artigo 1º desta lei, não tendo direito à mesma qualquer outro sucessor que, a qualquer titulo, adquirir áreas confrontantes com o terreno a ser doado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o recebimento da área a ser doada, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de outubro de 1975.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDIFÍCIO EM 20/10/1975  
PUBLICADO NO JORNAL "A Mocooca"

Nº 3604 PAG 5  
EM 26/10/1975

MOCOCA 20/10/1975